



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - PROCESSO Nº IIII/2018

PREÂMBULO

1 - O Senhor RONALDO GASPARELO, Prefeito do Município de Torrinha, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MELHOR OFERTA (MAIOR VALOR PROPOSTO), objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços bancários, com exclusividade, de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Torrinha, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Torrinha, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 001/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços bancários, com exclusividade, de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Torrinha, pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Torrinha (ANEXO II).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal desta Cidade, localizada na Rua José Antunes, nº 900, Jardim Residencial Piedade, Torrinha/SP, CEP 17.360-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo nº IIII/2018. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

DATA E HORÁRIO: A sessão de credenciamento, entrega dos envelopes e lances será no dia 24 de setembro de 2018, às 14hr30min.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente pelo Pregoeiro nomeado para conduzir o julgamento deste certame, diretamente no endereço supracitado, pelo telefone (14) 14-3656-9600, ou pelo e-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br.

Integram este Edital os Anexos:

I - Recibo de Retirada;

II - Especificações;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

III - Modelo de Proposta de Preços;

IV - Minuta do Contrato Administrativo;

V - Modelo de Declaração de Habilitação;

VI - Modelo de Declaração de ME e EPP;

VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Especificações.

1 - DA ABERTURA:

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 24/09/2018

HORA: 14H30MIN

LOCAL: Prefeitura Municipal de TORRINHA/SP

ENDEREÇO: Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade

CEP: 17360-000 - TORRINHA/SP

2- PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

2.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Torrinha nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7 Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

2.2.7.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual preveja a participação em processo licitatório, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (Súmula nº 50 do TCESP)

2.2.8 Que possua em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

2.3 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da melhor oferta, desde que tenha apresentado juntamente com os envelopes Propostas e Documentação, contudo fora deles, o exigido no item 3.1.2. deste Edital;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 042/2018 Processo nº IIII/2018	Denominação: Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 042/2018 Processo nº IIII/2018
---	--



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

5- PROPOSTA

5.1 O Modelo do Anexo III deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, com firma devidamente reconhecida da assinatura.

5.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.3.2 Preço ofertado total em algarismo e por extenso, ambos expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais depois da vírgula;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3 Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.4 Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II – Especificações;

5.3.5 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão a Documentação Completa, na seguinte conformidade:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

6.1 No que se referem à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a Tributos Mobiliários;
- e) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

período, a critério do Município de Torrinha, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.4.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

6.1.4.2 Declaração sob as penas da lei, de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer (Anexo VIII deste Edital).

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

6.2.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR OFERTA GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1 Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor global por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2 Que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5 Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

7.6.1 Seleção da proposta de melhor oferta e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

7.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as melhores ofertas, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de melhor oferta e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.7 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

7.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12 O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de melhor proposta com vistas ao aumento da oferta.

7.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da melhor oferta**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Considerada aceitável a oferta de melhor proposta, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19 Se a melhor oferta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20 Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

7.20.1 Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 7.20., decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens 7.15, 7.16 e 7.17;

7.21 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos presentes;

7.22 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Protocolo desta Prefeitura;

8.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3 Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada no endereço supracitado, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação do vencedor para assinatura do contrato;

8.6 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação do vencedor para assinatura do contrato;

9 - CONTRATO

9.1 A licitante considerada vencedora será notificada via publicação no Diário Oficial do Estado, para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação via publicação no Diário Oficial do Estado, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como prestar a garantia, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste Edital, no item 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sector de Licitações

9.3 Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS e a de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal n.º 5.586/05, feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil e Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 01/10/2014NSS, apresentadas na licitação estiverem vencidas, a licitante vencedora deverá reapresentar novas certidões com validade em vigor.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como não prestar a garantia conforme indicado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços que poderão ser atualizados pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 O Departamento de Ação Social é credenciado pela Prefeitura Municipal de Torrinha, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - DA RESCISÃO

11.1 Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 8666/93.

12- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 Os serviços serão prestados durante 60 (sessenta) meses.

12.2 Os serviços deverão ser de acordo com as especificações do Edital.

12.3 Só serão aceitos os serviços se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

12.4 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

12.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

12.5 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo beneficiário do registro da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.6 O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços entregues.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento para a Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sem qualquer desconto, depositado em conta bancária indicada pela Prefeitura.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não será necessária dotação orçamentária para a presente licitação.

15- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico <http://www.torrinha.sp.gov.br>

16.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.4 Após a publicação do extrato de contrato assinado, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, após esse prazo serão inutilizados.

16.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Brotas do Estado de São Paulo.

Torrinha, 06 de setembro de 2018.

RONALDO GASPARELO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(e-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 042/2018

PROCESSO nº IIII/2018

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.torrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@torrinha.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Torrinha da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços bancários, com exclusividade, de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Torrinha, pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Torrinha:

O valor mínimo aceitável é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1 – Das condições e prazos de instalação

Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de Agência ou de PAB por parte de Instituição Bancária não sediada no município de Torrinha correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica, sendo que o projeto deverá ser submetido à aprovação prévia do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Torrinha.

Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

Se constatada qualquer irregularidade na execução do projeto, a contratada ficará obrigada a saná-la imediatamente, após a notificação do setor competente da Municipalidade.

Toda instalação deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) a pedido da contratada e a critério da Administração Municipal.

2 – Do funcionamento

A Agência e/ou PAB funcionará de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais normas que regem a atividade bancária, em especial quanto ao horário de funcionamento, condições de segurança, etc.

Para Instituição Bancária sem atuação no Município, o funcionamento de Agência e ou PAB deverá iniciar-se no prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, se não for prorrogado, simultaneamente com a implantação dos serviços de processamento da folha de pagamento, nos termos do Edital.

No caso de instalação de PAB, este deverá funcionar na forma seguinte:

- a) Atendimento ao público das 10:00 às 15:00 horas, com funcionários em número suficiente para atendimento da demanda;
- b) Instalação de no mínimo 01 (um) terminal de auto-atendimento (caixa eletrônico) para atendimento dos usuários.

DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

1.1 - Antecedentes: O Município de Torrinha centraliza atualmente no Banco do Brasil S.A o processamento dos pagamentos a servidores, por meio de crédito em contas abertas na Instituição.

1.2 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: O pagamento ao funcionalismo do Município de Torrinha, será concentrado numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante gerenciamento pela Diretoria de Finanças, no âmbito da administração direta.

a) Em caráter de exclusividade: centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo os servidores públicos municipais ativos e inativos, estatutários, celetistas, bem como os pensionistas ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município, seja o recebimento de vencimentos, salários, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

b) Sem caráter de exclusividade: concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoal que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento.

c) Sem caráter de exclusividade: centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos caso em que a CONTRATANTE possuam autonomia na definição do banco depositário. As disponibilidades de caixa serão exclusivamente aplicados na instituição vencedora, observados as condições estabelecidas no artigo 164, § 3º da Constituição Federal de 1988, excetuando-se os casos que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras. O tempo de duração do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses.

2. CLIENTE PREFERENCIAL E GERÊNCIA CENTRALIZADORA

2.1 - A CONTRATANTE será cliente especial da Instituição Financeira as quais serão asseguradas todas as vantagens de qualquer natureza oferecidas à seus clientes do mesmo porte e importância.

2.2 - A Instituição Financeira não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da CONTRATANTE pelos serviços contratados, ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao mesmo (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão de talonário de cheques em formulário contínuo etc.)

2.3 - A CONTRATANTE deverá ser isentas de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares relativas aos serviços contratados, tais com tarifa de abertura e manutenção de conta corrente, tarifa pelo processamento dos arquivos da folha de pagamento e outros, tarifa pelo emissão de DOC/TED, tarifas pela emissão de talonário de cheques ou outras situações ainda que não neste Edital.

2.4 - A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar 1 (um)



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

Gerente e 1 (um) Suplente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de ofícios e demais documentos da CONTRATANTE.

2.5 - A Instituição Financeira se compromete a criar condições necessárias para o pronto atendimento à Secretaria de Finanças do Município, referentes à transmissão de DOC's e TED's, depósitos em geral e demais operações pertinentes.

3. OS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

3.1 - A Instituição Financeira disponibilizará, sem ônus para a CONTRATANTE, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as regras do Banco Central do Brasil e demais legislações vigentes.

3.2 - Todas as trocas de dados e informações entre a Instituição Financeira e a CONTRATANTE serão efetuadas por meios e métodos seguros, devidamente protegidos, de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

3.3 - Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a Instituição Financeira e a CONTRATANTE deverão ser acessados por meio de linha dedicada, internet ou intranet, garantindo total segurança e preservação dos dados.

3.4 - Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente e as informações deverão ser criptografadas.

4. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DO MUNICÍPIO:

4.1 - O MUNICÍPIO DE TORRINHA, doravante denominado MUNICÍPIO, através de sua Diretoria de Finanças, manterá na instituição financeira vencedora, doravante denominada BANCO, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento do Funcionalismo Municipal:

4.1.1 - **SERVIDORES ATIVOS** – são todos os servidores em atividade, incluindo os Agentes Políticos da Prefeitura, cujo total é conforme tabela abaixo, entre comissionados, concursados, celetistas e contratados em caráter emergencial;

4.1.2 - **SERVIDORES INATIVOS** – são todos os aposentados e os pensionistas, cujo total é cujo total é conforme tabela abaixo, os quais permanecerão vinculados à folha de pagamentos da Administração Direta.

4.2 - PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:

4.2.1 - O pagamento dos servidores ativos, inclusive 13 (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

4.3.1- Atualmente o pagamento é efetuado até o primeiro dia útil de cada mês, através de crédito nas contas-correntes dos servidores, transmitido via on- line diretamente ao banco;

4.2.2 - O Município de Torrinha determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da transferência aos servidores.

5. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:

5.1 - O MUNICÍPIO manterá conta corrente em agência do BANCO, para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos, onde será depositado, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

5.2 - O BANCO deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do funcionalismo do MUNICÍPIO, considerando a totalidade dos servidores ativos.

5.3 - O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente.

5.4 - O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO exclusivamente para créditos efetuados para pagamento através de conta corrente.

5.5 - Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO serão automaticamente creditados em favor do MUNICÍPIO.

5.6 - O prazo limite de bloqueio e desbloqueio será obrigatoriamente de 30 (trinta) dias, não havendo revalidação de prazo.

5.7 - O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência do bloqueio ou registro funcional, CPF e nome do servidor ativo, inativo ou pensionista, estatutário, celetista e contratados emergencialmente, permitindo o MUNICÍPIO proceder aos controles necessários.

5.8 - O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio para créditos futuros na conta específica para conta corrente.

6. MODALIDADES DE PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:

6.1 - O pagamento ao funcionalismo do MUNICÍPIO será efetuado por meio de crédito em conta corrente, podendo ser analisadas outras formas, em conjunto com o MUNICÍPIO.

7. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

7.1 - O BANCO manterá, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.

7.2 - Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas o MUNICÍPIO remeterá ao BANCO arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7.3 - As informações sobre as características, especificações e “layout” dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços serão definidas em conjunto, entre o BANCO e o MUNICÍPIO.

7.4 - O MUNICÍPIO enviará ao BANCO, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

7.5 - A CONTRATADA, nos moldes da Resolução n. 3919 de 25 de novembro de 2010 e eventuais alterações, do Banco Central do Brasil, oferecerá, a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços abaixo indicados:

- a) Fornecimento de cartão com função débito;
- b) Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros não imputáveis à instituição emitente;
- c) Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque avulso, ou em terminal de auto-atendimento;
- d) Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de auto-atendimento e/ou pela internet;
- e) Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ ou terminal de auto-atendimento;
- f) Realização de consultas mediante utilização da Internet;
- g) Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores no ano anterior relativos a tarifas;
- h) Compensação de cheques;
- i) Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;
- j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

7.5.1 - As vedações previstas nos itens 8.5 não impedem a contratação de pacotes de serviços pelos servidores, podendo o BANCO negociar diretamente com os servidores públicos, ativos e inativos, outras tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando ao fornecimento de outros serviços bancários;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

7.5.2 - Sem prejuízo do disposto no item 8.5, aplica-se ao presente contrato a Resolução 3.424/06 do CMN, com as isenções previstas no seu artigo 6º, não incidindo a Resolução 3.402/06 do CMN até 31.12.11 (se outra data não vier a ser definida pelo CMN).

7.5.3 - Caso o servidor/beneficiário não se sinta contemplado em suas necessidades com os serviços acima indicados, a CONTRATADA deverá garantir no mínimo a oferta da Cesta de Serviços contida neste Anexo, negociando diretamente com o servidor a composição da cesta de serviços.

7.5.4 - A CONTRATADA poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.

7.5.5 - A CONTRATADA deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores em especial: empréstimos (inclusive em conta corrente e consignado em folha), financiamentos, condições especiais de cobrança de juros do cheque especial e que deverão ser especialmente competitivas, limitando-se às taxas máximas de juros.

7.5.6 - A CONTRATANTE autoriza o acesso de funcionários da CONTRATADA a todas as suas dependências, devidamente identificados para promoção da venda de seus produtos e serviços, inclusive consignação em folha de pagamento, mediante comunicação prévia e autorização da Secretaria Municipal de Finanças.

8 - VALORES REFERENCIAIS

8.1 - Dados aproximados referentes à Pirâmide Salarial dos Servidores do Município (Base junho/2018):

FAIXA SALARIAL	Nº DE FUNCIONÁRIOS
De R\$ 4.000,01 a R\$ 15.000,00	01
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	13
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	27
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	191
R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00	70

Total líquido da folha de pagamento nos meses de:

MÊS	VALOR TOTAL (R\$)
FEVEREIRO/2018	556.538,25
MARÇO/2018	554.998,31
ABRIL/2018	555.114,80



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

MAIO/2018	565.380,84
JUNHO/2018	581.897,09

9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTOS:

9.1 - O MUNICÍPIO informará, com antecedência, ao BANCO as datas para a realização de cada crédito.

9.2 - O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará o MUNICÍPIO a existência de eventuais inconsistências, imediatamente após o recebimento do arquivo.

9.3 - Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao MUNICÍPIO, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

9.4 - O MUNICÍPIO emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores, em até vinte e quatro (24) horas da data prevista para o pagamento.

9.5 - Cabe ao BANCO o bloqueio de CARTÃO MAGNÉTICO, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

9.6 - O BANCO deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em despesas para o MUNICÍPIO, não cabendo à instituição financeira qualquer indenização ou ressarcimento.

9.7 - O BANCO deverá disponibilizar arquivo diário de retorno, em meio magnético, que permita a atualização dos dados com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores.

9.8 - O BANCO deverá disponibilizar, de forma “on-line”, o histórico dos pagamentos, referentes aos servidores.

10. OCORRÊNCIAS JUDICIAIS:

10.1 - A Instituição Financeira se compromete a comunicar imediatamente ao Prefeito Municipal, mediante ofício com cópia para a Diretoria de Finanças e Departamento Jurídico por qualquer meio idôneo, o recebimento de qualquer determinação que implique débito ou bloqueio nas contas da CONTRATANTE.

10.2 - Inclusive os provenientes de decisões judiciais, incluindo sequestros de rendas e bloqueios judiciais.

10.3 - Cumpridas as ordens judiciais, caberá à CONTRATANTE, em caso de discordância, a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

II. DA GESTÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL:

11.1 - A Instituição Financeira deverá mobilizar os recursos materiais e humanos necessários à adequada operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento de Pessoal, movimentação das contas correntes e atendimento direto, em conformidade com o cronograma de pagamentos, considerando a totalidade de servidores. Recaindo sobre a Instituição Financeira as penalidades previstas no edital pelo não processamento dos arquivos de pagamento por erro ocorrido por sua culpa exclusiva.

11.2 - A CONTRATANTE deverá promover a divulgação aos seus funcionários dos procedimentos a serem observados e manutenção da conta junto à Instituição Financeira.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

11.3 - A CONTRATANTE manterá conta corrente bancária na Instituição Financeira, para o funcionamento do Sistema de Pagamento da Folha de Pessoal, cuja gestão caberá à área financeira do Município.

11.4 - Nessa conta denominada “Provisão de folha de Pagamento” será depositado e debitado, com antecedência de 1 (um) dia útil da data prevista para pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

11.5 - Da mesma forma, nesta mesma conta, serão efetuados os depósitos dos recursos oriundos das remunerações e benefícios previdenciários que, por quaisquer motivos, não foram pagos nos prazos estipulados.

11.6 - A Instituição Financeira manterá permanentemente atualizado o cadastro dos servidores, bem como de seus representantes legais, se for o caso, visando os créditos do sistema de Folha de Pagamento de Pessoal.

11.7 - A Instituição Financeira se compromete a executar os serviços, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional /ou valores remuneratórios de seus funcionários.

11.8 - A Instituição Financeira deverá, sempre que solicitado por qualquer servidor/beneficiário da CONTRATANTE, garantir que a conta corrente seja aberta como “conta salário”, ou que seja transformada em conta salário, nos termos da Resolução BACEN n. 3402/2006, informando-se através de publicidade institucional as condições, para tanto, bem como os serviços que o servidor/beneficiário poderá usufruir nessa condição sem o pagamento de qualquer tarifa, ou seja, gratuitamente.

12. INFORMAÇÕES GERAIS:

12.1 - O Município de Torrinha deverá ser isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, desde que relacionadas com o objeto do instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 042/2018

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Objeto/Serviço	Quant.	Unid.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços bancários, com exclusividade, de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Torrinha, pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Torrinha, conforme edital.	60	mês

VALOR TOTAL PROPOSTO: R\$ _____

(_____)

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Especificações.

DECLARO sob as penas da Lei, para os devidos fins que serão prestados os serviços de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

Responsável pela assinatura do Contrato:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

Local, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

PROCESSO Nº IIII/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA E, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Data:/...../2018

Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura

Valor: R\$(..)

Processo nº IIII/2018

Pregão Presencial nº 042/2018

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 46.364.220/0001-03, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RONALDO GASPARELO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº xxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e, com sede à nº, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, representada pelo seu, Sr....., (qualificação completa), portador do CPF nº e do RG nº, residente e domiciliado à, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 A presente licitação visa escolher a melhor oferta para prestação de serviços bancários, com exclusividade, de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Torrinha, pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Torrinha (ANEXO II).

2.2 - DO FORNECIMENTO

2.2.1 Prazo de prestação dos serviços: 60 (sessenta) meses.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

2.2.2 A Contratada deverá comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Não será necessária dotação orçamentária da Prefeitura para a presente licitação.

CLÁUSULA 4ª - SUPORTE LEGAL

4.1 Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2 Lei Orgânica do Município de Torrinha;

4.1.3 Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4 Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

4.1.7. Decreto Municipal nº 001/2007;

4.1.8 Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1 Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor total de R\$ *****,** (*****), em até 30 (trinta) dias em conta bancária indicada pela CONTRATANTE, pela concessão dos serviços durante o período de 60 (sessenta) meses, apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.1.1 Nos preços proposto já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas e custos tais como: impostos, taxas, fretes, armazenamento, distribuição, salários, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal deste contrato será o servidor *****, CPF nº ***** e RG nº *****, lotado no cargo de *****



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO

9.1 O objeto deste contrato será recebido por um servidor a ser indicado para o ato de recebimento, na seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos e serviços e consequente aceitação.

9.2 O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

9.3 Fica facultado a CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente com o da CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DOS PAGAMENTOS

10.1 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor total de R\$ *****,** (*****), em até 30 (trinta) dias em conta bancária indicada pela CONTRATANTE, pela prestação dos serviços durante o período de 60 (sessenta) meses, apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

Parágrafo 1º - Obrigações da CONTRATADA:

- a. Entregar o serviço em conformidade com Anexo II – Especificações;
- b. Cumprir com os prazos determinados para a realização dos serviços, conforme orientação da Prefeitura;
- c. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- d. Substituir o serviço licitado conforme Anexo II do edital deste processo licitatório, que apresentar erros, devidamente comprovados;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Submeter-se à fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto contratado, a qual acompanhará a entrega dos serviços;
- g. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- h. Arcar com todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.
- i. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- j. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes

Parágrafo 2º - Obrigações da CONTRATANTE:

- a. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- b. Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.
- c. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através do fiscal do contratado devidamente nomeado para isso;
- d. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- e. Definir o local de entrega do objeto licitado e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias;
- f. Acompanhar a entrega do objeto licitado, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- g. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela Contratada ou não, necessárias para a correta execução do objeto;
- h. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- i. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- j. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com os termos do Edital e seus anexos e proposta apresentada;
- k. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso na execução do objeto deste contrato poderá sujeitar a contratada à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

12.1.a. Atraso na entrega de até 05 (cinco) dias - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, sendo que após o 6º (sexto) dia, poderá a Contratante rescindir o contrato.

12.2 A multa a que alude o sub-item 12.1.a., não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas neste Instrumento.

12.3 A inexecução total ou parcial do ajuste, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

12.3.1 Pela inexecução total:

12.3.1.1 Advertência.

12.3.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato.

12.3.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e,

12.3.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior;

12.3.2 Pela inexecução parcial:

12.3.2.1 Advertência, e

12.3.2.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

12.3.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e,

12.3.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.

12.4 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Torrinha, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

13.1 A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2 A CONTRATADA somente poderá entregar os serviços considerados de primeira qualidade.

13.3 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.6 O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, NÃO terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

13.7 É vedada a subcontratação.

13.8 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto desta licitação.

13.9 A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

13.11 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Brotas/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Torrinha, *** de ***** de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
Ronaldo Gasparelo – Prefeito Municipal

CONTRATADA
Nome do responsável – Representante Legal

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torrinha

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ***/2018

OBJETO: Prestação de serviços bancários, com exclusividade, de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Torrinha, pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Torrinha (ANEXO II).

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual no 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Torrinha, ** de ***** de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 042/2018, realizado pela Prefeitura de Torrinha/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, DECLARANDO ainda manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 042/2018, realizado pela Prefeitura de Torrinha/SP.

Torrinha, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal

RG nº.....



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 042/2018, da Prefeitura de Torrinha, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Torrinha, __ de _____ de 2018.

Data e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 042/2018, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Torrinha, __ de _____ de 2018.

Data e assinatura do representante legal da empresa